



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 07 de Maio de 2021.

Ofício nº 184/2021-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 060/2021

**A Sua Excelência a Senhora  
Eva Teixeira Mesa Prates  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 60/2021 que Revoga a Lei Municipal nº 3.645, datada em 29 de Março de 2021, e dá outras providências.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Regime de urgência**

Cordialmente.



**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI N° 060/2021**

Revoga a Lei Municipal n° 3.645, datada em 29 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 3.645, de 29 de Março de 2021, que concede reposição salarial aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de Maio de 2021.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 060/2021, para que seja revogado na sua integralidade a Lei de nº 3.645, de 29 de Março de 2021, que concedeu a reposição salarial aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas em razão da mudança de posicionamento do TCE-RS no Ofício Circular DCF nº 13/2021 de 30 de Abril de 2021, em relação a Lei Complementar 173, de 27 de Maio de 2020.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos que concedemos a reposição salarial, entendendo que a mesma não infrinja o Art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de Maio de 2020, inclusive conforme o entendimento do Tribunal de Contas, em manifestação anterior a aprovação da Lei 3.645, considerando para tanto que a reposição não pode ser considerada vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração.

Entretanto, passados dois meses, correu a informação referente a decisão do TCE/RS no Ofício Circular DCF nº 13/2021 de 30 de Abril de 2021, na mesma concessão ocorrida noutro Município do Estado, momento em que o novo posicionamento alterava completamente o posicionamento anterior, razão exclusiva do pedido de revogação com tramitação de urgência para que seja revogado a lei que concedeu o aumento.

O tramite de urgência também se justifica em razão de preparar a folha de pagamento para o próximo mês, já com alteração no pagamento.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração